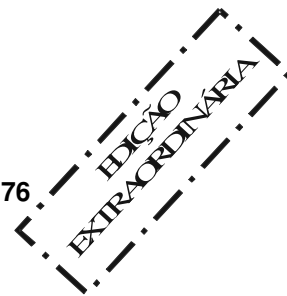




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alfabetário Oficial do Município - ANO XIX - QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AMARO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAMPINAS DE CIMA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 014/2020, exarado no Processo nº 014/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Antonio Amaro, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 31 de agosto de 2020.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente e Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM ALVES BATISTA, LOCALIZADA NO SÍTIO RECANTO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 015/2020, exarado no Processo nº 015/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Joaquim Alves Batista, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 31 de agosto de 2020.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente e Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

RENOVA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial do vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus-19) pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19 e a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas da emergência de saúde, promulgada pela Presidência da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município de Queimadas – Paraíba, decretada pelo Prefeito no Decreto nº 016, de 06 de abril de 2020 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto nº 40.134, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população do vírus SARS-CoV-2, conhecido como Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 40.304 DE 12 DE JUNHO 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelece a adoção do plano “Novo Normal Paraíba”, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como, dispõe sobre recomendações correlatas aos municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste entre as medidas de prevenção da transmissão do Coronavírus-19 e a adoção de providências que mantenham a



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

prosperidade da economia local, a manutenção de empregos e da existência do setor terciário.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 026, de 04 de junho de 2020, que determinou a adoção de protocolos de ensino à distância nas escolas e creches do Município de Queimadas até o dia 15 de junho de 2020 e demais Decretos municipais posteriores que renovaram o prazo em questão.

CONSIDERANDO a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de educação aos alunos em carga-horária mínima de 800h/aula estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

D E C R E T A

Art. 1º –Fica prorrogada a suspensão das atividades letivas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino e creches do Município de Queimadas-PB, até 01 de Outubro de 2020.


Art. 2º –A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os protocolos de ensino a distância adotados necessários ao cumprimento da carga-horária mínima estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que contemplem a realização de atividades educacionais domésticas durante o período de suspensão das aulas de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º–A prorrogação da suspensão das atividades presenciais na rede municipal de ensino, de que trata este decreto, pode ser revista e modificada a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do *Coronavírus*- COVID-19.

Art. 4º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 01 de Setembro 2020.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:


Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o senhor **JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JÚNIOR**, CPF nº 066.274.084-06, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

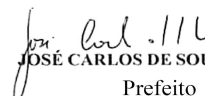
Art. 1º **EXONERAR** o senhor **RODOLFO DE TOLEDO ARAUJO**, CPF nº 055.780.874-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RODOLFO DE TOLEDO ARAUJO**, CPF nº 055.780.874-00, para exercer em Comissão o Cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

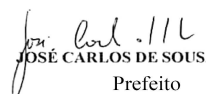
Art. 2º - Compete ao Procurador Geral, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

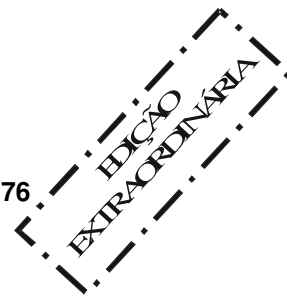
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 038/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico N.º A-022/2020, da lavra da Assessoria Jurídica deste Instituto.

CONSIDERANDO a impossibilidade do acúmulo de aposentadorias públicas concedidas nos termos do Art. 40 da Constituição Federal, excetuadas apenas àquelas decorrentes de cargos acumuláveis nos termos do Art. 37, XVI da CF.

CONSIDERANDO a opção da requerente pelo benefício de aposentadoria concedido à conta da Paraíba Previdência - PBprev.

CONSIDERANDO, que os cargos públicos de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e ESCRITURÁRIO, são incompatíveis conforme Art. 37, XVI da CF.

R E S O L V E:

Art. 1.º - INDEFERIR, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à Srª **RIVANDA GUEDES DA ROCHA** – Matrícula nº **616.905-8**, ex-ocupante do cargo de ESCRITURÁRIA, com lotação originária na Secretária Municipal de Administração em razão da vedação estabelecida no Art. 40, § 6.º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 alterada pela EC nº 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cientifique-se, publique-se, archive-se.

Queimadas-PB, 03 de agosto de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 040/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, a servidora **JOSEFA FIRMINO DE LIMA**, mat. **100542-1**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a partir de 03 de agosto de 2020, com fulcro no **Art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b"** da CF/88 c/c art. 1.º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal N.º 108/2006.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 03 de agosto de 2020.

Queimadas-PB, 06 de agosto de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 041/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora **EDNA DE ALBUQUERQUE MARQUES**, mat. 109-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1995, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o **art. 165, III "b"** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 1995.

Art. 3.º - Tornam sem efeitos as Portarias Retificadoras N.º R-025/2017 e 031/2019.

Queimadas-PB, 06 de agosto de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM